

ATA DA 9ª (NONA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 9ª Sessão Extraordinária do 1º período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha – Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho (Toni) – Vice-Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus (Beto da Reta) – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Lenilson Paes Rangel. Deixando de comparecer os seguintes Vereadores: Jorge Luis da Silva Rocha, Márcio Alfredo de Souza Pinto, Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Havendo nº legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidando o Verº Nisan César para proceder a leitura dos documentos constantes de pauta. **Parecer de Finanças** – Projeto de Lei de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento. Ementa: Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.862/10. Relator: Verº Carlos Kifer. A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar a Matéria opina pela sua aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 22/03/2011. (aa) Verºs Luis Roberto de Jesus, Luiz Antonio Vieira Coelho e Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado. Inclua-se na ordem do dia em 1ª discussão. Em 22/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Única da Emenda Modificativa** – **Assunto**: Emenda de autoria do Vereador Lenilson Paes Rangel. **Ementa**: Altera o projeto de Lei de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento e emenda modificativa de autoria do Vereador Marcio Alfredo de Souza Pinto que altera os artigos 1º, 3º e incisos I, II, III, IV, V, e VI do art. 4º da Lei nº 2.862 de 19 de outubro de 2010. **Art. 1º** - Altera o artigo 1º da Lei nº 2.862/10, que passa a ter a seguinte redação: **Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal do Município de Itaguaí - REGFIS, abrangendo débito tributário originário de Imposto Predial e Territorial Urbano de contribuinte pessoa física ou jurídica, cujo fato gerador tenha ocorrido até o exercício de 2010, inscrito ou não em dívida ativa, ainda que ajuizado ou com exigibilidade suspensa. **Art. 2º** - Altera o art. 3º da Lei nº 2.862/10, que passa a ter a seguinte redação: **Art. 3º** - A opção pelo REFIGS implica na inclusão de débito tributário originário de Imposto Predial e Territorial Urbano dos últimos cinco anos ou devidamente inscritos em dívida ativa, em nome do contribuinte ou do sujeito passivo e poderá ser solicitada até o dia 30/12/2011, mediante requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo as condições estabelecidos nos incisos I e II constantes do original deste artigo. **Art. 3º** - Altera os incisos I, II, III, IV, V

e VI art. 4º da Lei nº 2.862/10, que passa a ter a seguinte redação: Art. 4º - ... I- desconto de 95% (noventa cinco por cento) para pagamento em parcela única em até 15 (quinze) dias, contados do deferimento do pedido; II - desconto de 90% _ (noventa por cento) para quitação total em até 03 (três) parcelas; III - desconto de 85% (oitenta cinco por cento) para quitação total em até 06 (seis) parcelas; IV - desconto de 80% (oitenta por cento) para pagamento do total devido em 12 parcelas; V – desconto de 70% (setenta por cento) para pagamento integral do débito em 24 (vinte e quatro) parcelas; e VI – desconto de 60% (sessenta por cento) para quitação total em mais de 24 (vinte e quatro) parcelas. Câmara Municipal de Itaguaí, 21/03/2011. (a) Verº Lenilson Paes Rangel. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado em Discussão Única. Em 22/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Nada mais havendo para constar o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Eu Kátia que a redigi e a digitei e Ieda que a digitou (documentos).